



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO MUNICIPAL Nº 087/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.**

**“REGULAMENTA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO ÀS EQUIPES DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, QUE PRESTAREM SERVIÇOS EM ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, NO ESTABELECIMENTO PENAL SOB A ‘POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO SISTEMA PRISIONAL (PNAISP)’, NO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 114, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de reintegração social das pessoas privadas de liberdade por meio de educação, do trabalho e da saúde, de acordo com a Lei de Execução Penal ° 7.210, de 11 de julho de 1984;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O presente instrumento tem por finalidade regulamentar a utilização financeira da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), instituída pela Portaria Interministerial nº 01 de 02 de janeiro de 2014, e da outras providências.

**Art. 2º.** O incentivo financeiro previsto para a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) do Ministério da Saúde, disposto na Portaria nº 482/GM/MS de 01 de abril de 2014, repassados ao Município de Caarapó-MS, será utilizado da seguinte forma:

I – 100% (cem por cento) do valor recebido, será utilizado para pagamento da Gratificação por Desempenho aos Servidores Públicos Municipais que compõem a Equipe de Saúde do Estabelecimento Penal Masculino de Regime Fechado de Caarapó-MS (criado através do Decreto Estadual 14.738 de 16 de maio de 2017/MS), previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES) sendo referido percentual, rateado entre os profissionais de níveis superior, médio e fundamental.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

§ 1º - Os servidores públicos municipais que compõem a Equipe de Saúde do Sistema Prisional receberão os valores repassados pelo Ministério da Saúde, conforme os meses trabalhados, **não fazendo jus ao recebimento**, em período de gozo de férias, licenças para tratamento de saúde ou qualquer outro afastamento que o impeça de realizar suas atividades.

§ 2º - O servidor deverá impreterivelmente, desenvolver suas atividades no estabelecimento penal, com carga horária mínima de trabalho, conforme cadastramento da equipe no SCNES.

§ 3º - O valor não percebido pelo servidor à título de gratificação por desempenho será revertido ao Fundo Municipal de Saúde e utilizado conforme inciso II do art. 2º.

Art. 3º. O valor recebido em nenhuma hipótese incorporará a remuneração do servidor.

Art. 4º. O valor da Gratificação por Desempenho destinado aos Servidores Públicos Municipais que compõem a Equipe do Programa PNAISP, será auferido mensalmente, através de procedimentos desenvolvidos de acordo com a assiduidade do período e, pagos conforme repasse do Ministério da Saúde.

Art. 5º. A inidoneidade ou falsidade de dados constantes de quaisquer atos que venham proporcionar vantagem ao autor do procedimento, implicará em responsabilidade funcional, punível nos termos da Lei Municipal nº 806/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caarapó, independentemente do respectivo ressarcimento.

Art. 6º. Os valores do incentivo já repassados pelo Ministério da Saúde na data da entrada em vigor deste Decreto serão pagos, retroativamente, sob a forma de Gratificação por Desempenho, observando a sistemática instituída neste Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 31 de agosto do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 018/2021, de 28 de janeiro de 2021.

Caarapó-MS, 31 de agosto de 2022; 63º da emancipação político-administrativa.

*André L. N. de Carvalho*  
ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

*Republicado por Inoveco*  
Publicado no Diário Oficial Assomasul  
Nº 3173 na data 09/09/2022  
Pág. 275 e 276

*Elc*  
Elcélia da Silva Cabral  
RG: 1581769 SSP/MS  
CPF: 020.829.291-83

Publicado no Diário Oficial Assomasul  
NR 372 na data 08/09/2022  
Pág. 95 e 96

*Ec*  
Ecléia da Silva Cabral  
RG: 1581769 SSP/MS  
CPF: 020.829.291-83